

# BOLETIM INFORMATIVO

SESI

Sindicato das Empresas  
de Seguros Privados e de Capitalização  
no Estado de São Paulo

ANO XV

-

São Paulo, 31 de janeiro de 1983

Nº 354

- \* Com a presença da totalidade das empresas associadas do Sindicato, em sua mais importante assembléia - a eleitoral, realizada dia 27 último, foi eleita a única chapa inscrita para renovação da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Delegados ao Conselho de Representantes da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização, assim constituída: DIRETORIA - EFETIVOS:- Octávio Cezar do Nascimento, Rubens dos Santos Dias, Waldemar Lopes Martinez, Alberico Ravedutti Bulcão, Humberto Felice Junior e Gilberto Dupas; SUPLENTE:- Joaquim Antonio Borges Aranha, Luís José Carneiro de Mendonça, Luis Antonio Nabuco de Almeida Braga, Marcos Ribeiro do Valle, Dálvares Barros de Mattos e Evandro Carneiro Pereira; CONSELHO FISCAL - EFETIVOS:- Mamoru Yamamura, Giovanni Meneghini e Flávio Eugênio Raia Rossi; SUPLENTE:- Francisco Latini, Clélio Rogério Loris e Orlando Moreira da Silva; DELEGADOS REPRESENTANTES - EFETIVOS:- Walmiro Ney Cova Martins e Octávio Cezar do Nascimento; SUPLENTE:- Sérgio Charles Túbero e Waldemar Lopes Martinez. Os futuros dirigentes da entidade, com mandato de três anos, serão empossados nos respectivos cargos em data a ser oportunamente anunciada.
- \* Limitado a 40 vagas, será realizado nesta Capital o VIII Curso de Seguro Incêndio promovido pela Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro em convênio com a Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG. As inscrições poderão ser feitas na sede da SBCS no período de 1 a 25 de fevereiro próximo, à Praça da Bandeira, 40 - 17º andar - Conj. 17-H.
- \* O Conselho Nacional de Seguros Privados, tendo em vista a dificuldade de se estabelecer parâmetros normativos para a adoção da secessão na previdência privada, que permitam o enquadramento adequado de todos os possíveis planos, resolveu aprovar o critério de que a adoção da eliminação em previdência privada aberta se dará, a critério da Superintendência de Seguros Privados, desde que devidamente justificada em cada caso. Essa decisão foi adotada na sessão ordinária do CNSP, realizada em 14.12.82.
- \* A redução de 1/3 das alíquotas do I O F, objeto da Resolução nº. 787 do Banco Central do Brasil (D.O.U. de 13.01.83), bem como da Carta-Circular nº. 844 daquele Banco (D.O.U. de 24.01.83), é aplicável somente nas Operações de Crédito, não sendo extensiva a operações de seguro.

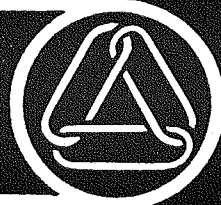
## NOTICIÁRIO

Informações Gerais			1
SISTEMA SINDICAL DE SEGUROS			
FENASEG - Circular nº. 04/83			2
S E S P C - Circular nº. 004/83	3	a	12
SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS			
SUSEP - Circular nº. 001/83			13
ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS			
Associação Brasileira de Engenheiros de Seguros - Boletim Informativo nº. 001	14	a	16
I M P R E N S A			
Reprodução de matéria sobre seguros	17	a	22
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS			
Resoluções de órgãos técnicos	1	a	12



- \* A Delegacia da Susep em São Paulo comunicou ao Sindicato ocorrências na atividade de corretor de seguros, como segue:-
  - I - Cancelamento temporário, a pedido, dos seguintes Corretores de Seguros:- Uriel Antonio de Carvalho portador da Carteira de Registro nº. 8.383 (OF. DL/SP/Nº. 0044/83 - Proc. Susep nº. 005-3070/82); Maria Luzia Ferrari Carrilho portadora da Carteira de Registro nº. 11.475 (OF. DL/SP/Nº. 0085/83 - Proc. Susep nº. 005-0167/83);
  - II - Retorno do sr. Geraldo Croner às atividades de Corretor de Seguros, portador da Carteira de Registro nº. 5997 (OF. DL/SP/Nº. 015/83 - Proc. Susep nº. 26299/70).
  
- \* A Companhia Adriática de Seguros Gerais - CAS mudou seus escritórios para Av. São Luiz nº. 50 - 16º e 26º andares Conj. 261, em São Paulo - Capital.
  
- \* O novo telefone da Companhia União de Seguros Gerais, Sucursal de São Paulo, tem o seguinte número:- P A B X - 222-3366.
  
- \* O Boletim Informativo nº. 695, da Fenaseg, divulgou em sua capa a seguinte matéria: "Na remessa de dados ao IRB, relativos ao quarto trimestre de 1982 e ao Balanço Anual daquele mesmo Exercício, as companhias de seguros deverão continuar usando os mesmos questionários que sempre utilizaram para aquele fim, não obstante as alterações que a Circular SUSEP-49/82 introduziu no Plano de Contas".
  
- \* Encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria do Sindicato, currículo referente a profissional do setor de seguros, com larga experiência na área técnica de Riscos Diversos, Roubo, Acidentes Pessoais, Vidros, Fidelidade, Tumultos, Responsabilidade Civil, Liquidação de Sinistros, Incêndio e Vistoria de Incêndio.

# SISTEMA SINDICAL DE SEGUROS



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE  
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO  
C.G.C.(M.F.) 33.623.893/0001-00



CIRCULAR

FENASEG-04/83.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1983.

## COBRANÇA BANCÁRIA DE COSSEGURO

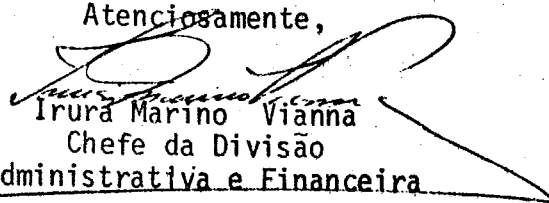
Para conhecimento das empresas seguradoras, informamos que os dados da Mauã Companhia de Seguros Gerais, na relação das sociedades de seguros contendo as Agências Bancárias Representantes no sistema de cosseguro, foram alterados para o seguinte:

Banco : Bco. de Crédito Nacional  
Código do Banco: 291  
Agência : Matriz  
Cód.da Agência : 001  
End.da Agência: Rua Boavista, 228 - São Paulo - SP  
Nº da Conta : 114.347-4

Em vista dessas modificações, solicitamos a V.Sas. anotarem na relação das Agências Bancárias, anexa ao Ofício/SUSEP/DEFIŞ/nº 668/81, divulgada em nosso Boletim Informativo 640.

Renovando os protestos da nossa estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

  
Irurá Marino Vianna  
Chefe da Divisão  
Administrativa e Financeira

820012  
1/98  
M.1-1/31  
M.2-1/11  
C.1/22  
RJP/AJ.

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12.º PAV.  
TELS.: 240-2299 - 240-2399 - CABLE - "FENASEG"  
CEP 20031 - RIO DE JANEIRO - RJ



Sindicato das Empresas  
de Seguros Privados e de Capitalização  
no Estado de São Paulo

CIRCULAR-SSP  
PRESI - 004/83

17 de janeiro de 1983

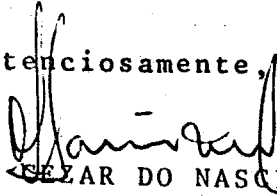
As  
EMPRESAS ASSOCIADAS  
SÃO PAULO - SP


CONVENÇÃO SALARIAL - 1983

Para governo e orientação das empresas de seguros privados e de capitalização deste Estado, anexamos cópia autenticada da Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre este Sindicato e o Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados, Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito, do Estado de São Paulo, com vigência de um ano, a partir de 1º de janeiro de 1983.

A presente convenção, assinada pelas partes em 14 de janeiro de 1983, foi protocolada, registrada e arquivada na Delegacia Regional do Trabalho em São Paulo, através de ato administrativo, conforme estatuído pelo Art. 614 da CLT, cumprindo-nos, esclarecer, em acréscimo, que suas cláusulas foram aprovadas pelas empresas associadas desta entidade na Assembléia Geral Extraordinária, realizada dia 11 de janeiro de 1983.

Atenciosamente,

  
OCTÁVIO CESAR DO NASCIMENTO  
Diretor 1º Secretário no  
Exercício da Presidência

  
R. cont.  
P. Especial.  
Anexo - citado.

Convenção Coletiva de Trabalho, que entre si fazem, de um lado o SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO e, de outro, o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS, CAPITALIZAÇÃO E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO, DO ESTADO DE SÃO PAULO, nas seguintes bases:



### CLÁUSULA PRIMEIRA

A partir de 01 de janeiro de 1983, as empresas de seguros privados e de capitalização, estabelecidas no Estado de São Paulo, concederão aos seus empregados, integrantes da categoria profissional dos securitários, a correção semestral automática dos salários a que se refere a Lei nº. 6.708, de 30.10.79, alterada pela Lei nº. 6.886, de 10.12.80, aplicando aos salários vigentes em 01 de julho de 1982, o I.N.P.C. de 37,6%, fixado para o mês de janeiro de 1983, na conformidade da seguinte tabela:

<u>CLASSES DE SALÁRIOS</u>		<u>PERCENTUAL DE REAJUSTE</u>	<u>VALOR EM Cr\$ A SER ACRESCIDO AO RESULTADO</u>
I - Até Cr\$ 70.704,00	(3 SMR)	41,36%	nihil
II - De Cr\$ 70.704,01	à		
Cr\$ 235.680,00	(10 SMR)	37,6%	2.658,47
III - De Cr\$ 235.680,01	à		
Cr\$ 353.520,00	(15 SMR)	30,08%	20.381,61
IV - De Cr\$ 353.520,01	à		
Cr\$ 471.360,00	(20 SMR)	18,80%	60.258,66
V - Acima de Cr\$ 471.360,01 - total do reajuste no valor fixo de Cr\$ 148.874,34			

### CLÁUSULA SEGUNDA

As empresas de seguros privados e de capitalização estabelecidas no Estado de São Paulo, representadas pelo seu Sindicato, concederão aos seus empregados integrantes da categoria profissional dos securitários, além do I.N.P.C. fixado para o mês de janeiro de 1983, de acordo com as Leis nºs. 6.708/79 e 6.886/80, um aumento, a título de produtividade, de 4% (quatro por cento).

### CLÁUSULA TERCEIRA

Para os empregados admitidos entre 01.07.82 e 31.12.82, o aumento previsto na cláusula primeira será concedido na proporção de 1/6 (um sexto) por mês completo de serviço prestado.

#### CLÁUSULA QUARTA

Serão compensados os aumentos espontâneos ou não, concedidos entre 01.07.82 e a data da vigência da presente convenção, excetuando da compensação os decorrentes de promoção, término de aprendizagem ou experiência, equiparação salarial, recomposição ou alteração de salário resultante da majoração da jornada de trabalho.



#### CLÁUSULA QUINTA

Nenhum empregado da categoria profissional dos securitários poderá receber remuneração inferior ao valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), com exceção do pessoal de portaria, limpeza, vigias, contínuos e assemelhados, que terão seu salário de Cr\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros), reajustáveis semestralmente, segundo o critério legal vigente à época do reajuste futuro.

#### CLÁUSULA SEXTA

Admitido empregado para a função de outro dispensado sem justa causa, aquele será garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

A presente convenção não se aplica aos empregados que percebem remuneração especial fixada por instrumento escrito.

#### CLÁUSULA OITAVA

Para os empregados que percebem salário misto, parte fixa e parte variável, o aumento incidirá apenas sobre a parte fixa, assegurado, porém, o aumento mínimo correspondente à aplicação da percentagem estabelecida sobre o salário mínimo regional.

#### CLÁUSULA NONA

É vedada a dispensa dos empregados que participem da Comissão de Salários do Sindicato Profissional, no período de 60 (sessenta)

.../.

dias antes e 60 (sessenta) dias depois da data de início de vigência desta convenção, até o limite de 1 (um) empregado por empresa ou grupo de empresas.



#### CLÁUSULA DÉCIMA

Fica estabelecido que após cada período de 5 (cinco) anos completos de serviços, prestados ao mesmo empregador e contados a partir da data da admissão, o empregado receberá a quantia de Cr\$ 5.100,00 (cinco mil e cem cruzeiros), por mês, a título de quinquênio, a qual integrará a sua remuneração para todos os efeitos legais e será reajustada semestralmente, segundo critério legal vigente à época do reajuste futuro.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Não se aplica esta vantagem aos empregados que já percebem importância proporcionalmente maior a título de triênio, biênio ou anuênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

É vedada, ressalvada a hipótese de justa causa, a dispensa da empregada gestante até os 60 (sessenta) dias que se seguirem ao período do repouso previsto no artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica reafirmado que a 3a. (terceira) segunda-feira do mês de outubro, será reconhecida como o "DIA DO SECURITÁRIO", o qual será considerado como dia de repouso remunerado e computado no tempo de serviço para todos os efeitos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As empresas descontarão da remuneração mensal do empregado as parcelas relativas aos financiamentos feitos pelo Sindicato dos Empregados referentes à aquisição de medicamentos na sua Drogaria, serviço de prótese, ou com sua despesa de estada em Colônia de Férias e despesas de ocupação de creche do Sindicato, desde que os descontos sejam autorizados pelo empregado e que não excedam 30% da remuneração mensal.

.../.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas, dado por escrito, será abonada, sem desconto, a ausência do empregado no dia de prova escolar obrigatória por lei, quando comprovada tal finalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Aceita a comprovação, a ausência será enquadrada no artigo 131, item IV da CLT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As empresas integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato Patronal terão sua jornada de trabalho, anualmente, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

As empresas representadas pelo seu Sindicato Patronal às suas próprias expensas, farão seguro de acidentes pessoais a favor de seus empregados, garantindo indenização de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) por morte e no máximo de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) por invalidez permanente.

PARÁGRAFO ÚNICO

A obrigação prevista nesta Cláusula não se aplica às empresas que tenham feito seguro de acidentes pessoais, nas mesmas ou em condições superiores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As empresas que exigirem o uso de uniformes para os seus empregados, ficam responsáveis pelo seu fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

A ausência do empregado por motivo de doença, atestada pelo médico da entidade sindical, ou, em casos de emergência, por seu dentista, será abonada inclusive para os fins previstos no artigo 131, item III, da CLT.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

O empregador deverá fornecer ao empregado comprovante de pagamento

.../.

to de salários, com a discriminação das importâncias pagas e dos descontos efetuados. De tais comprovantes, deverá constar a identificação da empresa e do empregado.



#### PARÁGRAFO ÚNICO

Do referido comprovante deverá constar também a importância relativa ao depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço devido à conta vinculada do empregado optante, conforme estabelece o artigo 16, parágrafo primeiro, do Decreto nº. 59.820 de 20.12.66.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA

Salvo por motivo de falta grave, devidamente comprovada, os empregados já convocados para a prestação obrigatória do serviço militar não poderão ser dispensados, até 60 (sessenta) dias após o desengajamento da unidade militar em que serviram.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Durante a vigência da presente convenção, as empresas integrantes da categoria econômica representada pelo seu Sindicato, concederão frequência livre a seus empregados em exercício efetivo nas Diretorias do Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados, Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito, do Estado de São Paulo, da Federação Nacional dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e de Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito, e da Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito, até o limite de 7 (sete) membros para o Sindicato e 5 (cinco) para a Federação e Confederação, limitado a um funcionário por empresa e por entidade, os quais gozarão dessa franquia sem prejuízo de salários e do cômputo de tempo de serviço.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

As empresas que não fornecem alimentação própria aos seus empregados, integrantes da categoria dos securitários, se obrigam a conceder-lhes tickets ou vales para refeição, no valor mínimo de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), reajustável se mensalmente, segundo critério legal vigente à época do reajuste futuro, com a participação dos empregados no seu custeio, conforme determinação legal, podendo ser diretamen-

te proporcional aos seus ganhos, e observadas as localidades onde existirem esses serviços de alimentação.



#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Serão excluídos da vantagem prevista nesta cláusula: a) os empregados que percebem remuneração superior a 15 (quinze) salários mínimos regionais, nesta incluída a parte fixa e parte variável, ressalvadas as situações já existentes; b) os empregados que trabalham em horário corrido de expediente único.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficam desobrigados da concessão estipulada nesta cláusula as empresas que puzerem à disposição de seus empregados restaurante próprio ou de terceiros, onde sejam fornecidas refeições a preços subsidiados.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

As horas extraordinárias, isto é, aquelas excedentes da jornada de trabalho 8 (oito) horas diárias, se e quando trabalhadas até o limite de 2 (duas) por dia, serão remuneradas com um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao valor pago pela hora normal; as horas extraordinárias que excederem esse limite, ou seja, 2 (duas) por dia, serão remuneradas com o adicional de 30% (trinta por cento).

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

As empresas descontarão dos salários de seus empregados, correspondentes ao primeiro já reajustado por este acordo, a título de Contribuição Assistencial, a importância abaixo escalonada e também observando as seguintes condições:- a) - os empregados que sejam associados do Sindicato profissional estão isentos de contribuir; b) - os empregados que percebam salário de até Cr\$ 40.000,00, também estão isentos de contribuir; c) - os empregados que percebem de Cr\$ 40.000,01 até Cr\$ 70.704,00, contribuirão com Cr\$ 1.000,00; d) - os empregados que percebem de Cr\$ 70.704,01 até Cr\$ 235.680,00, contribuirão com Cr\$ 2.000,00; e) - os empregados que percebem de Cr\$ 235.680,01 até Cr\$ 353.520,00, contribuirão com Cr\$ 3.000,00; f) - os empregados que percebem de Cr\$ 353.520,01 até Cr\$ 471.360,00, contribuirão com Cr\$ 4.000,00; os empregados que percebem acima de Cr\$ 471.360,01, contribuirão com Cr\$ 5.000,00. Nota:- os empregados que se associarem ao Sindicato profissional até 15.02.83, ..!.

estarão igualmente isentos de contribuírem. Nota:- o recolhimento será feito pela empresa empregadora, por guia própria fornecida, até o fim do mês seguinte ao desconto, diretamente à Caixa Econômica Federal, em conta vinculada sem limite, a favor do Sindicato profissional que empregará o total arrecadado em obras sociais, sendo de inteira responsabilidade do Sindicato profissional a eventual obrigação de restituir, em caso de condenação, bem como de toda e qualquer discussão com os empregados a respeito desse desconto, inclusive em Juízo. O Sindicato profissional declara que este desconto foi desejo da categoria profissional, manifestado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 11.11.82, especialmente convocada, nos termos do art. 612 da C.L.T., combinado com o § 2º do art. 617 do mesmo diploma consolidado e de acordo com as prerrogativas do Sindicato, previstas na letra "e" do art. 513 da C.L.T.



#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

Aos empregados que antes de 1º de novembro de 1982 percebiam menos do que o atual salário mínimo, o salário resultante da aplicação da presente convenção não poderá ser inferior ao que for atribuído aos admitidos após aquela data, com o salário mínimo vigente.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

As bases da presente Convenção se aplicam também aos empregados que a serviço de agências e representantes no Estado de São Paulo nas sociedades empregadoras aqui abrangidas que trabalham nessa atividade e a todos que estejam legalmente enquadrados na categoria profissional dos securitários.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

Os empregados optantes pelo FGTS que hajam completado 29 (vinte e nove) anos de serviços prestados à mesma empresa, não poderão ser dispensados, salvo por motivo de acordo rescisório, falta grave ou por motivo de força maior, até que venham adquirir direito à aposentadoria por tempo de serviço aos 30 anos.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Após completados os trinta anos de serviços, indispensáveis à aquisição do direito à aposentadoria, o empregado optante pelo FGTS, poderá ser dispensado unilateralmente pela empresa.

..1.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA

Se na ocasião de cada reajuste futuro previsto na presente Convenção estiver em vigor outro critério legal, será aplicado, em cada caso, o percentual que for fixado pela nova Lei, ainda que esse novo critério resulte em um percentual inferior ao aqui estabelecido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA

No caso de pedido de demissão ou dispensa, a Empresa se apresentará para homologação, quando devida, no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar do efetivo desligamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se excedido o prazo, a Empresa, a partir do 16º dia útil, e até sua apresentação para homologação, pagará ao ex-empregado importância igual a que este receberia se vigorasse o contrato de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO

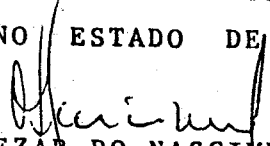
No caso de não comparecimento do Empregado, a Empresa dará do fato, conhecimento por escrito, ao Sindicato, o que a desobrigará do disposto no parágrafo anterior.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA

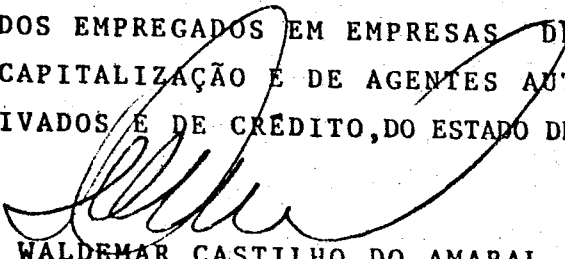
A presente convenção vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 01 de janeiro de 1983, sem prejuízo da correção semestral a que se refere o artigo 1º da Lei nº. 6.708/79 alterada pela Lei nº. 6.886/80.

São Paulo, 14 de janeiro de 1983

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E  
DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

  
OCTÁVIO CEZAR DO NASCIMENTO  
Diretor 1º Secretário no  
Exercício da Presidência

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS  
PRIVADOS, CAPITALIZAÇÃO E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE  
SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO, DO ESTADO DE SÃO PAULO

  
WALDEMAR CASTILHO DO AMARAL  
Presidente

mmt.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Delegacia Regional do Trabalho em São Paulo

O presente Acordo Coletivo de Trabalho foi protocolizado nesta DRT/SP, sob n.º 240083 e registrado sob n.º 29 às fls. 1 do livro n.º VII DAS/SMR, na forma do Art. 614 da CLT, com redação do Decreto-Lei n.º 229/67 e está em vigor para todos os efeitos.

Setor de Mesa Redonda da Divisão de Assuntos Sindicais.

DRT. S. Paulo, 17 Janeiro 1983

FUNCIONÁRIO \_\_\_\_\_

MATRICULA \_\_\_\_\_ 5962

OBSERVAÇÃO:

"Quaisquer disposições contratuais que contrariem normas de ordem pública, e/ou aquelas de proteção ao trabalho, deverão ser havidas como nulas de pleno direito, vale dizer, dadas por inexistentes."

O que exceder em relação aos índices oficiais, deverá ser absorvido pela economia da(s) empresa(s) conforme dispõe o § 4º do art 11 da Lei 4608 de 30/10/79 e consequente despacho do Sr. Delegado.  
DRT/SP.



## SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 004 de 12 de janeiro de 1983.

Altera as Normas de Seguro Turístico Compreensivo - Resolução CNSP nº 10/81.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; considerando o item 5 da Resolução CNSP nº 10, de 02.09.81, e o que consta do processo SUSEP nº 001-7517/82;

### R E S O L V E:

1. Alterar as Normas para a contratação do Seguro Turístico Compreensivo, aprovadas pela Resolução CNSP nº 10, de 02.09.81, na forma a seguir:

a) ANEXO 5 e ANEXO 8 - Dar a seguinte nova redação à Cláusula 1ª - Objeto do Seguro, das Condições Gerais da Apólice Coletiva e do Bilhete:

#### "Cláusula 1ª - Objeto do Seguro

1.1 - Este seguro tem por objetivo garantir, às pessoas com idade de até 70 (setenta) anos, em atividade turística no território brasileiro, o pagamento de indenização por prejuízos que possam sofrer em decorrência da realização de riscos previstos e cobertos, nos termos destas Condições Gerais e Especiais".

b) ANEXO 9 - Incluir, nas Condições Especiais do Bilhete, o seguinte subitem:

"1.3 - No caso de pessoas com idade inferior a 12 (doze) anos, a cobertura por MORTE destinar-se-á ao reembolso apenas das despesas com o funeral, devidamente comprovadas, até o limite da importância segurada na garantia, que não poderá ultrapassar a 30 (trinta) vezes o Maior Valor de Referência (MVR) vigente no país".

2. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
(Of. nº 08/83)

Francisco de Assis Figueira

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 19.01.83



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS DE SEGUROS  
CEP: 01014 - R. Boa Vista, 314 - 10º andar - SP  
C.G.C.: 45.426.293/0001-01 - fone: 258.5433

## BOLETIM INFORMATIVO

A N O III

São Paulo, 21 de Janeiro de 1.983

Nº.001

### I - EDITORIAL

Dentro da atual conjuntura, e diante das incertezas dos próximos anos as empresas de uma maneira geral, já procuram introduzir em suas operações, políticas de contenção de despesas e melhoria de eficiência. Ao analisar o item seguros, no cumprimento dessa política, essas em presas, se tomarem por base a sua própria experiência, estarão sujeitas a erros de avaliação, colocando assim em risco, a sua existência ou a continuidade de seus negócios.

Caberá, portanto, aos engenheiros das seguradoras e corretoras, através da experiência acumulada no contato com empresas semelhantes, a difícil tarefa de, ao se constatar essa situação, promover uma avaliação correta dos riscos de seus segurados, dando-lhes novos parâmetros que permitam a execução daquelas políticas, de uma maneira segura.

Engº. MARCOS LÚCIO DE MOURA E SOUZA.

### II - NOTICIÁRIO DE IMPRENSA

O Diário do Comércio em suas edições dos dias 30.12.82 e 14.01.83 deu as seguintes notícias:

#### 1) Análise do Mercado:

De acordo com a análise do mercado segurador brasileiro divulgada pelo IRB no terceiro trimestre de 1.982, o patrimônio líquido do mercado alcançou Cr\$ 192,1 bilhões e as provisões técnicas totalizaram Cr\$ 115,5 bilhões. Esses dois últimos itens, somados, superaram o volume de prêmios, demonstrando o bom índice de solvência do sistema.

#### 2) Cursos

No último dia 07 de Janeiro, no Salão de Convenções do Campinas Palace Hotel, realizou-se a sessão solene de entrega de certificados aos concluintes do "XLVI Curso de Habilitação de Corretores de Seguros", promovido naquela cidade pela Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro em convênio com a Fundação Escola Nacional de Seguros (FUNENSEG). Dando segmento aos esforços para formação de bons profissionais no mercado segurador brasileiro, as duas entidades - promoverão o "XXIV Curso Básico de Seguros", a ser iniciado em 21 de fevereiro de 83 no Largo São Francisco nº. 19, em São Paulo. Este curso é considerado como pré-requisito para os diferentes cursos ministrados pela FUNENSEG.

..../.



### 3) Seguro no Mundo

O Boletim "Sigma" da Swiss Reinsurance Co. no seu último número registra que em 1º de Janeiro de 1.982 havia 10.146 companhias de seguros privadas operando no mundo. Dessas, 44% na América do Norte, 34% na Europa, 8,3% na América Latina e 7,0% na Ásia ficando os restantes 6,7% para Austrália e África. Enquanto nos Estados Unidos havia 5.138 companhias operando, no Brasil foram anotadas 95, na Argentina 238 e no Japão 85 das quais só 42 nacionais.

### III- CURSOS

#### 1) Management Center do Brasil

Avenida Paulista nº. 1.765 - 11º And.-SP/SP -Tel: (011) 284.8211.-

#### 1.1-ANÁLISE TRANSACIONAL APLICADA ÀS ORGANIZAÇÕES

Local: Sede do MCB - SP

Data.: 31/Janeiro/1.983 à 04/Fevereiro/1.983

Horário: Das 19:00 às 22:00 horas

#### 1.2-FUNDAMENTOS DE MARKETING-MODERNAS IDEIAS E PRÁTICAS

Local: Sede do MCB - SP

Data.: 21 à 25 de Fevereiro de 1.983

Horário: Das 19:00 às 22:00 horas

#### 1.3-PRINCÍPIOS BÁSICOS DE CHEFIA EFICAZ

Local: Sede do MCB - SP

Data.: 10 e 11 de fevereiro de 1.983

Horário: Das 19:00 às 22:00 horas

#### 1.4-SISTEMAS E COMPUTAÇÃO PARA NÃO ESPECIALISTAS

Local: Sede do MCB - SP

Data.: 21 à 25 de Fevereiro de 1.983

Horário: Das 19:00 às 22:00 horas

#### 1.5-PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE GERÊNCIA

Local:Sede do MCB - SP

Data: 01 à 11 de Fevereiro de 1.983

Horário: Das 19:00 às 22:00 horas

#### 1.6-ORÇAMENTO EMPRESARIAL

Local: Sede do MCB - SP

Data.: 23 e 24 de Fevereiro de 1.983

Horário: Das 9:00 às 17:30 horas

#### 1.7-EFICÁCIA GERENCIAL

Local: Sede do MCB - SP

Data.: 23 e 24 de Fevereiro de 1.983

Horário: Das 9:00 às 17:30 horas

#### 1.8-CURSO DE PROGRAMAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES LINGUAGEM BASIC

Local: Sede do MCB - SP

Data.: 23 e 24 de fevereiro de 1.983

Horário: Das 9:00 às 17:30 horas

#### 1.9-PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

Local: Sede do MCB - SP

Data.: 22 e 24 de Fevereiro de 1.983

Horário: Das 9:00 às 17:30 horas

..../.

1.10-COMÉRCIO EXTERIOR

Local: Sede do MCB - SP

Data.: 24 e 25 de Fevereiro de 1.983

Horário: Das 9:00 às 17:30 horas

- 2) APAP - Associação Paulista de Administração de Pessoal  
Alameda Barros nº. 406 - Higienópolis - São Paulo/SP-Tel. 826-9100

2.1-CURSO PRÁTICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

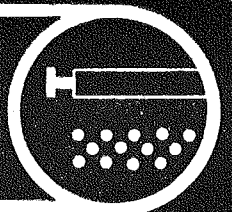
Local: Sede da APAP

Data.: De 01 à 10 de Fevereiro de 1.983

Horário: Das 19:30 às 22:00 horas

IV - TESOURARIA

Por terem surgido dúvidas quanto a nossa Circular nº. 20/83 referente a Jôia e Anuidade, esclarecemos que a Jôia é cobrada somente para a Admissão de sócios novos.



## *Silêncio da Receita causa estranheza*

A ausência de qualquer manifestação da parte do secretário da Receita Federal, Francisco Dornelles, a respeito de documento que recebeu da Associação das Companhias de Seguros e da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização, causou estranheza aos presidentes das duas entidades, respectivamente, Caio Cardoso de Almeida e Walmiro Ney Cova Martins.

A pedido do próprio Dornelles os seguradores haviam entregue estudo no qual demonstram que a supressão do incentivo da dedução do seguro de vida e de acidentes pessoais, do Imposto de Renda, somente trouxe prejuízos para o Governo e para a classe seguradora.

Com a eliminação do incentivo houve queda no faturamento das companhias seguradoras e estas, conseqüentemente, arrecadaram menos para a Receita Federal.

Cardoso de Almeida e Cova Martins declararam de público, sua estranheza em relação à atitude do secretário da Receita Federal.

## Sindicato altera análise do mercado segurador nacional

O Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização no Estado de São Paulo apresentou alteração na síntese do mercado segurador brasileiro até o terceiro trimestre de 82, cujos resultados haviam sido anteriormente publicados por este jornal. Segundo o presidente daquele órgão de classe, Walmiro Ney Cova Martins, a falha técnica na interpretação de um balancete, que não apresentava os mesmos parâmetros dos demais, foi o responsável pela diferença apresentada.

Os novos resultados registraram a retenção de prêmios líquidos da ordem de Cr\$ ... 240.726.300 mil, ao invés de Cr\$ 223.621.628 mil anteriormente divulgados por aquela entidade. Os resultados, portanto, continuam diferenciados da análise do mercado segurador brasileiro apresentada pelo IRB, que

registrou a arrecadação de prêmios líquidos da ordem de Cr\$ 295 bilhões. Entretanto, diferenças apresentadas entre as análises do IRB e do Sindicato têm sido comuns nos últimos anos. Em 1981, o IRB divulgou a arrecadação de prêmios líquidos até o terceiro trimestre de Cr\$ 149 bilhões, e os resultados obtidos pelo Sindicato foram de Cr\$ 120 bilhões aproximadamente.

Os prêmios líquidos retidos apresentaram, então, um incremento de 99%, de acordo com os novos resultados do Sindicato, mas o resultado industrial manteve-se negativo em 9,3%. Nos primeiros nove meses do ano passado, a síntese indica o total de Cr\$ 95.911.634 mil, incluindo resgates e lucros atribuídos, nos sinistros líquidos suportados pelo setor. Já as despesas administrativas naquele período totalizaram Cr\$ 73.776.123 mil.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

06.01.83

## **Fraudes contra as seguradoras**

**Luiz Mendonça**

A operação de seguro não tem imunidade contra o ato criminoso. É até bastante vulnerável a ele.

Na história secular dessa instituição o assédio da fraude sempre teve um capítulo à parte. Por sinal capítulo alentado, com material farto e de grande interesse para a ciência penal e outras áreas de estudos sociais.

Nunca faltaram, em época alguma, os adeptos da idéia de que é lucrativo e fácil lesar as companhias de seguros. Fazem parte da legião que tem generoso suprimento entre os que elegem a senda do crime como ofício habitual, como roteiro para enriquecimento imediato (ainda que ilícito) ou como porta mais a mão para a saída de crise financeira ocasional.

Com a marcha do tempo é claro que esse campo específico da criminalidade passa por contínuas alterações. Os delitos mudam no estilo e na forma guardando constância apenas na tendência para a cobiça de alvos financeiros cada vez maiores.

Acumulando longa experiência como vítimas de fraudes, as companhias de seguros naturalmente recolhem proveitosas lições, edificando seu aprendizado permanente de defesa contra o crime. Desse acervo muita coisa se aproveita para a rotina dos trabalhos de investigação dos sinistros, isto é, para o processo cujo destecho, nas empresas seguradoras, é a decisão administrativa sobre a indenização reclamada. Nessa investigação, nem sempre é o acidente forjado ou fraudulento que se procura detectar, mas também essa espécie de pecado venial que consiste em tentar vantagens indevidas nos acidentes legítimos.

Muita gente não aceita nem compreende a natureza e necessidade de certas barreiras que esse processo levanta. A reação é em geral irritada, acudindo desde logo a idéia fácil de que tudo não passa de expediente para retardar o pagamento da indenização ou para deixar de fazê-lo. Entre os franceses cunhou-se até uma frase de espírito com base nessa idéia precipitada. As companhias de seguros são comparadas às mulheres: "conçoivent avec plaisir et enfantent avec douleur".

Entretanto, bem feitas as contas numa análise fria e ponderada, a conclusão é a de que as companhias de seguros devem pagar certo, ou seja, pagar à pessoa certa a indenização certa. Agir de outra forma é prejudicar a grande massa de segurados honestos, pois são eles que afinal custeiam tudo na operação de seguro, inclusive o banquete da fraude e das vantagens indevidas, no qual penetram sem convite os segurados inescrupulosos. O crime é anti-social e sua recompensa também. E de tal forma evoluiu na área do seguro, que a ciência penal chegou por fim à definição de uma figura delituosa específica: a fraude para obter indenização ilícita do seguro, que é uma das variantes do estelionato.

O Brasil, em 1940, também incorporou esse tipo de fraude à sua legislação penal. Aliás, é essa uma das formas graves de estelionato, que pode tornar-se altamente danosa. Toma às vezes o caminho da autoflagelação, que produz lesões para o recebimento de indenização. Mas outras vezes chega ao incêndiarismo, cujas conseqüências são imprevisíveis e podem atingir o sacrifício de vidas humanas.

JORNAL DO COMMERCIO

12.01.83

# 'Dólar especial do México não será a solução'

O dólar especial criado pelo governo mexicano na última quarta-feira, para saldar as dívidas externas das empresas daquele país, é "um dado positivo" para as empresas brasileiras que têm pagamentos a receber do México, "mas ainda não representa a solução do problema".

A observação é do empresário Renato Carneiro, diretor-presidente do Departamento de Máquinas Rodoviárias da Abimaq e um dos integrantes do grupo de trabalho criado no setor de máquinas e equipamentos para tentar resolver o problema da dívida das empresas mexicanas com as brasileiras, calculada em US\$ 250 milhões.

Desse total, estima-se que US\$ 90 milhões são devidos ao setor de máquinas e US\$ 40 milhões ao eletroeletrônico, o que levou as indústrias a solicitarem uma moratória para o pagamento dos créditos levantados na área financeira governamental para a efetivação das exportações.

Renata Carneiro informa que a moratória foi concedida, mas apenas até 31 de janeiro próximo. E revela que o Sindimaq acaba de remeter um telex ao Banco Central, Cacex e Banco do Brasil, solicitando a prorrogação dessa moratória por mais noventa dias.

## RISCO POLÍTICO

Paralelamente, a Abimaq, em conjunto com as Associações Brasileiras da Indústria Eletroeletrônica (Abinee) e dos Exportadores (ABE), está desenvolvendo gestões no sentido de que o Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) aceite o não-pa-

gamento dos débitos mexicanos como uma situação derivada de "risco político".

Se isso ocorrer, explica Renato Carneiro, o IRB liberará a primeira parcela do seguro, o que representará um alívio provisório para as empresas brasileiras. "Como se sabe, o não-pagamento da dívida mexicana deriva de uma decisão política do governo daquele país. Para que isto fique comprovado perante o IRB, no entanto, o Instituto exige uma documentação que os bancos mexicanos, por razões óbvias, não estão fornecendo. Daí o impasse, que esperamos seja resolvido pelo IRB através de uma postura mais flexível."

O diretor do Departamento de Máquinas Rodoviárias do Sindimaq esclarece que as gestões também estão sendo desenvolvidas para que os débitos das empresas mexicanas sejam encaixados no Convênio de Créditos Recíprocos existente entre os bancos centrais do Brasil e do México.

"Há uma dificuldade burocrática, pois as operações de exportação já foram realizadas, daí a dificuldade de encaixá-las no Convênio. Mas se trata de uma situação de emergência, daí esperarmos um pouco de boavontade por parte das autoridades econômicas. Se a proposta for aceita, um representante do Banco Central do Brasil viajará para o México, para acertar o pagamento da dívida com o Banco Central do México. Nossas empresas receberiam o que lhes é devido, saldariam suas dívidas na área financeira oficial e a questão estaria definitivamente solucionada."

O ESTADO DE SÃO PAULO

14.01.83

# O desenvolvimento do seguro

José Sollero Filho

Em março de 1982, a Associação das Companhias de Seguros promoveu ampla pesquisa que divulgou ao final do ano, relativa ao "Comportamento do Mercado Segurador Brasileiro".

À ilustre pesquisadora encarregada do trabalho registrou o pronunciamento das empresas do setor sobre várias questões que estariam entrando o desenvolvimento do mercado. Examinou de maneira especial o problema da privatização das empresas estatais operando diretamente em seguros, a manutenção do DPVAT no setor privado, os seguros dos chamados "bens do governo" efetuados através de sorteios. Abordou a comercialização direta dos seguros, a liberalização das comissões pagas aos corretores. Analisou a atuação do Estado através da Superintendência de Seguros Privados e do Instituto de Resseguros do Brasil no tocante às reservas, sua constituição, normas operacionais, desinteresse pelo setor, representação sindical, etc.

Na ordem operacional, o problema da análise é que tem perdido o sentido do conjunto, falho o esforço. Deve-se seguir de imediato o trabalho de síntese que ora está sendo desenvolvido pelas seguradoras e autoridades responsáveis, para logo responder à pergunta-chave: como promover o melhor desenvolvimento do seguro no Brasil?

A questão é mais séria do que parece. À primeira vista se poderia entender que esse desenvolvimento fosse simplesmente

o aumento de produção de prêmios e de ativo das seguradoras.

Ou, em outras palavras, na medida em que as seguradoras tivessem melhores receitas e as capitalizassem, estaria resolvido o problema, porque, assim sendo, os corretores também ganhariam mais e da mesma forma o Instituto de Resseguros do Brasil.

Sem desprezar essas colocações, é preciso lembrar que o seguro é um serviço, e que, portanto, a questão fundamental é o aprimoramento desse serviço que, sem dúvida alguma, requer a solução dos problemas abordados na pesquisa da Associação das Companhias de Seguros.

Há mais, porém. Para o desenvolvimento maior do seguro é necessária a crescente credibilidade dos consumidores, dos meios de comunicação, do Governo, das seguradoras, das corretoras, em poucas palavras no Sistema Nacional de Seguro Privado.

Na medida em que a concorrência entre as seguradoras, ou corretoras e seu comportamento negocial, lance dúvida sobre a credibilidade dos serviços que lhes incumbem, estará sendo posto entrave sério ao desenvolvimento do seguro entre nós.

Porque neste setor também o importante não é a seguradora ou a corretora, mas sim o asegurado. Ele é o nosso juiz, ele é que deve ser servido. Tudo o mais, mesmo a atuação do Estado, é instrumento para lograr tal resultado.

DIÁRIO DO COMERCIO

14.01.83

# Seguro de tabeliães

Luiz Mendonça

*Novo tipo de seguro obrigatório na Alemanha Ocidental: o da responsabilidade civil de tabeliães. A quantia mínima segurável é de 500 mil marcos. Para suprir eventuais insuficiências desse seguro individual, o órgão de classe a que pertença o tabelião manterá para todos os associados, como reforço, seguro coletivo com a garantia adicional correspondente a outros 500 mil (marcos) de cobertura unitária.*

*A notícia não vem acompanhada de comentários, detalhes e explicações. De sorte que, por exemplo, cá fora não se sabe qual foi a exata e primeira causa, aquela importante e socialmente justificada causa que estaria na raiz da obrigatoriedade do seguro.*

*O erro ou a omissão no exercício da função notarial, sabidamente pode gerar prejuízos aos usuários dos cartórios. Cabe nesse caso ao tabelião, por sua própria conta, indenizar os prejudicados. Trata-se de responsabilidade (um osso) do ofício, a este inerente e dele inseparável.*

*Agora, todavia, parece que ao legislador germânico deixou de bastar o simples instituto legal da responsabilidade (em abstrato) do tabelião. Haverá que encontrar fórmula para tornar essa responsabilidade mais funcional, quando exigível em caso concreto. Boa idéia seria, por exemplo, apoiá-la em sólido e eficaz*

*mecanismo de garantia. E a solução afinal encontrada foi a garantia proporcionada pelo seguro.*

*Por que dar-lhe no entanto caráter obrigatório? Os notários alemães sempre tiveram oportunidade de comprar seguro espontaneamente, para tanto não lhe faltando jamais, no mercado, a oferta correspondente. Mas pelo visto a atitude deles terá sido a da pura e simples abstenção, no tocante aquele ato de resguardo e previdência. E essa abstenção certamente terá provado mal na prática, induzindo afinal os legisladores a implantarem a fórmula do seguro obrigatório. A suposição, se não é verdadeira, pelo menos é bastante verossímil. A toa é que os legisladores não devem ter tomado a medida.*

*E em nosso panorama notarial, como andam as coisas? Não se sabe. Talvez aqui os tabeliães não costumem errar ou ser omissos nas suas tarefas. Mas, como ninguém é infalível, pode-se supor que seus erros e omissões sejam de somenos, tornando-se praticamente inofensivos. Ou, então, talvez passem em branca nuvem por causa de provável e arralgada aversão do brasileiro à prática da reclamação judicial. Pois a verdade é que não se têm notícias de processos forenses capazes de levarem os tabeliães patricios a porem suas barbas de molho (ou no seguro). Será?*

JORNAL DO COMMERCIO

19.01.83

## Câmbio

O dólar dos EUA foi cotado, ontem, pelo Banco Central do Brasil, a Cr\$ 269,28 para compra e a Cr\$ 270,63 para venda. No Mercado Livre, tranquilo, pouco oferecido, foi negociado entre Cr\$ 480,00 e Cr\$ 485,00 para compra e entre Cr\$ 500,00 e Cr\$ 505,00 para venda.



## Câmbio

FECHAMENTO DO DIA 27/01/83  
EM RELAÇÃO AO CRUZEIRO:

Países	Moedas	(1)		(2)	
		Compra	Venda	Compra	Venda
EUA	Dólar	269,28	270,63	269,280	270,630
Argent.	Peso	0,00512	0,00513		
Bolívia	Peso	N/Cotado			
Equador	Sucre	4,14691	4,16770		
Parag.	Guarani	1,69646	1,70497		
Peru	Sol	0,26928	0,27063		
Urug.	Peso	N/Cotado			
Venez.	Bollvar	62,68838	63,00266		
México	Peso	1,78331	1,81631		
Inglat.	Libra	413,74872	416,09363	413,400	421,860
Alem.	Marco	110,27027	110,86850	107,790	109,920
Suíça	Franco	134,60635	135,38269	131,270	133,920
Suécia	Coroa	36,18139	36,38723	35,778	36,430
França	Franco	38,88520	39,10838	38,076	38,811
Bélgica	Franco	5,63347	5,66764	5,528	5,637
Itália	Lira	0,19152	0,19252	0,188	0,191
Holanda	Florim	100,42141	100,96251	98,475	100,430
Dinam.	Coroa	31,37547	31,55115	30,724	31,278
Japão	Yene	1,13429	1,14070	1,105	1,126
Austria	Schilling	15,74737	15,91941	15,214	15,660
Canadá	Dólar	217,44186	218,58493	217,230	220,830
Noruega	Coroa	37,64837	37,86359	37,299	37,980
Espanha	Peseta	2,07618	2,09466	2,046	2,085
Portugal	Escudo	2,86468	2,94163	2,788	2,897
A. do Sul	Rand	251,50752	253,03905		
Filipinas	Peso	29,00146	29,14685		
Kwait	Dinar	924,30360	929,20811		
N. Zelând.	Dólar	196,97832	198,23647		
Austrália	Dólar	263,49048	265,08208	260,920	266,050
Pakistão	Rupee	21,38083	21,48802		
H. Kong	Dólar	40,79592	41,13576		
Finlând.	Markka	49,95144	50,20187		
Índia	Rupee	27,25114	27,44188		
D. Conv.	Dólar	269,28	270,63		

Dólar Repasse — Cr\$ 269,88. Dólar Cobertura — 270,36.

Fontes: (1) — Corretora Souza Barros Câmbio e Títulos S/A  
Fechamento em Nova York.

(2) — Agência Estado — Obs.: Os números acima representam a média aproximada das cotações de alguns importantes mercados internacionais. Por esta razão, não são rígidos, estando sujeitos a oscilações de banco, dependendo do volume, oportunidade, ou importância de cada operação. Normalmente, os preços estabelecidos pelos bancos e corretores não coincidem entre si, mas devem estar bem fixos em torno da tabela acima.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

28.01.83





## COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LÚCROS CESSANTES DESCONTOS POR EXTINTORES

### RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- CONDOMÍNIO LARANJEIRAS - Rod. Rio Santos, Km. 202 - PARATI - RJ  
D T S - 7074/82 - 30.12.82
- ALCOA ALUMÍNIO S/A. - Rod. Poços de Caldas/Andradas, Km.07 - BR-26 POÇOS DE CALDAS - MINAS GERAIS  
D T S - 0013/83 - 04.01.83
- CELANESE DO BRASIL FIBRAS QUI MICAS LIMITADA. - Estrada da Bau xita, Km. 3 - POÇOS DE CALDAS - MINAS GERAIS  
D T S - 0014/83 - 04.01.83
- INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS FIRES TONE S/A. - Rod. BR-262-Km. 3,5 - Anel Rodoviário de BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS  
D T S - 0015/83 - 04.01.83
- SIEMENS S/A. - Rua Uberaba nº. 111 - BELO HORIZONTE - MG  
D T S - 0016/83 - 04.01.83
- MOINHO NORDESTE S/A. - Rua Dr. Zeferino Rodrigues nº. 367 - MACEIÓ - ALAGOAS  
D T S - 0131/83 - 06.01.83
- FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA- CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA - Rua Carlos Spera nº. 179 - SÃO PAULO - SÃO PAULO  
D T S - 0148/83 - 07.01.83
- COMPANHIA DE CIGARROS SOUZA CRUZ - Rua da Alegria nºs. 177 e 185 - SÃO PAULO - SÃO PAULO  
D T S - 0149/83 - 07.01.83
- MANGELS SÃO PAULO S/A. - Av. Pres. Wilson nºs. 1786/2968 e Rua Pres. Pinto Lima e Av. do Estado - SÃO PAULO - SÃO PAULO  
D T S - 0150/83 - 07.01.83
- NASH DO BRASIL BOMBAS LTDA. - Av. Mercedes Benz nº. 700 - Distrito Indl. de CAMPINAS - SP  
D T S - 0151/83 - 07.01.83
- PRÍMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE REFRIGERANTES S/A. - Rod. Mal. Rondon, Km. 110,800 - ITÚ - SP  
D T S - 0152/83 - 07.01.83
- PRÓ ESTÉTICA COM.DE PRODS. COS MÉTICOS LTDA. - Av. Brasil nº. 1814 - SÃO PAULO - SÃO PAULO  
D T S - 0153/83 - 07.01.83
- PELLEGRINO AUTO PEÇAS LTDA. - Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2100 - RECIFE - PERNAMBUCO  
D T S - 0154/83 - 07.01.83
- LUKSNOVA S/A. TINTAS E VERNIZES Estr. dos Casa nº. 1231 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SÃO PAULO  
D T S - 0155/83 - 07.01.83

.../.

- DESTILARIA PINHEIROS S/A. - Fa  
zenda Santa Maria da Mata - SUD  
MENNUCCI - SÃO PAULO  

---

D T S - 0156/83 - 07.01.83
- RODHIA S/A. DIV. TEXTIL-DEPARTOS.  
"SINTÉTICOS "E" USINA TEXTIL PO  
LIESTER E USINA PNEU NYLON - Av.  
Henri Sannejouand nº. 6 - SANTO AN-  
DRÉ - SÃO PAULO  

---

D T S - 0157/83 - 07.01.83
- ABRIL S/A. CULTURAL E INDL. - Rua  
Armindo Hanne nºs. 83 e 105 -  
PRESIDENTE ALTINO - SÃO PAULO  

---

D T S - 0158/83 - 07.01.83
- METALAC S/A. INDÚSTRIA E COMÉR  
CIO - Av. Itavuvu nº. 4690 -  
SOROCABA - SÃO PAULO  

---

D T S - 0159/83 - 07.01.83
- ROHN AND HAAS BRASIL LTDA. - Av,  
Pres. Humberto de Alencar Caste  
lo Branco nº. 3200 - JACAREÍ-SP  

---

D T S - 0160/83 - 07.01.83
- E.F. HOUGHTON DO BRASIL S/A. -  
Rua Alpont nº. 170 (Estação Ca-  
puava) - MAUÁ - SÃO PAULO  

---

D T S - 0161/83 - 07.01.83
- CEAGESP-CIA. DE ENTREPÓSOS E AR  
MAZENS GERAIS DE SÃO PAULO - UNI  
DADE DE AVARÉ - Av. Donguinha  
Mercadante nº. 2300 - AVARÉ - SP  

---

D T S - 0162/83 - 07.01.83
- META COMERCIAL E URBANIZADORA  
LTDA. - Rua José do Patrocínio,  
651 - Vila Nova - CAMPINAS - SP  

---

D T S - 0163/83 - 07.01.83
- FREUDENBERG INDÚSTRIAS MADEIREI  
RAS S/A. - Rod. Mal. Rondon, Km.  
325 - AGUDOS - SÃO PAULO  

---

D T S - 0164/83 - 07.01.83
- ARTESAKAI INDÚSTRIA E COM. DE MÓ  
VEIS LTDA. - Rua Benedito Silves  
tre Leite nº. 301 - FERRAZ DE  
VASCONCELOS - SÃO PAULO  

---

D T S - 0165/83 - 07.01.83
- VITROSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DE VIDROS S/A. - Rua São Paulo  
nº. 535 - EMBŪ - SÃO PAULO  

---

D T S - 0166/83 - 07.01.83
- CIA. ACUMULADORES PRESTOLITE -  
Av. Pres. Wilson nº. 1628 - SÃO  
PAULO - SÃO PAULO  

---

D T S - 0167/83 - 07.01.83
- INDÚSTRIA DE COUROS ATLÂNTICA  
S/A. - Bairro Santa Leonor - PE-  
NÁPOLIS - SÃO PAULO  

---

D T S - 0168/83 - 07.01.83
- DU PONT DO BRASIL S/A. - Rua Ro  
berto Mange nº. 500 - PAULÍNIA - SP  

---

D T S - 0169/83 - 07.01.83
- DIVENA-DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS  
NACIONAIS S/A. - Av. Santo Amaro  
nº. 4544 - SÃO PAULO - SÃO PAULO  

---

D T S - 0170/83 - 07.01.83
- BRASILGRÁFICA S/A. INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO - Al. Tamboré nº. 1183  
Alphaville - Munic. de BARUERI - SP  

---

D T S - 0171/83 - 07.01.83
- EMBRAER-EMPRESA BRASILEIRA DE  
AERONÁUTICA S/A. - Av. Brigadeiro  
Faria Lima, s/nº. - SÃO JOSÉ  
DOS CAMPOS - SÃO PAULO  

---

D T S - 0172/83 - 07.01.83
- LÁPIS JOHANN FABER S/A. - Rua  
Júlio Augusto de Oliveira Sallés  
nº. 876 - SÃO CARLOS - SP  

---

D T S - 0173/83 - 07.01.83

.../.

- BIER MAZA RESTAURANTE LTDA. -  
Av. Ibirapuera nºs. 2572/2582 -  
SÃO PAULO - SÃO PAULO  
D T S - 0174/83 - 07.01.83
- CIA.INDL.DE CONSERVAS ALIMENTÍ  
CIAS "CICA"-Rod. SP-305 - Km. 12-  
MONTE ALTO - SÃO PAULO  
D T S - 0175/83 - 07.01.83
- CORTUME ROTTA LTDA. - Chácara  
Mont'Alvão, Km. 03 - PRESIDENTE  
PRUDENTE - SÃO PAULO  
D T S - 0176/83 - 07.01.83
- SHELL QUÍMICA S/A.E/OU TEMANA  
PRODUTOS DE CONSUMO DOMÉSTICOS  
LTDA. - Av. Pres. Wilson nº.6351  
SÃO PAULO - SÃO PAULO  
D T S - 0177/83 - 07.01.83
- PLÁSTICOS MUELLER S/A.INDÚSTRIA  
E COMÉRCIO - Av. Profº Francisco  
Morato nº. 4340 - SÃO PAULO -  
SÃO PAULO  
D T S - 0178/83 - 07.01.83
- AÇOS INAFER S/A. INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO - Rua Américo Brasilien  
se nº. 998 - SÃO PAULO - SÃO PAULO  
D T S - 0180/83 - 07.01.83
- CIBORPLAS COM.E IND. DE BORRA  
CHA E PLÁSTICOS LTDA. - Rua José  
Lopes, s/nº.-Quadra 8 - Lote 09-  
CAIEIRAS - SÃO PAULO  
D T S - 0181/83 - 07.01.83
- SUPERMERCADO LA FAMIGLIA LTDA.-  
Rua São Sebastião nº. 1746 - SÃO  
CARLOS - SÃO PAULO  
D T S - 0182/83 - 07.01.83
- AMERON DO BRASIL INDÚSTRIA E CO  
MÉRCIO LTDA. - Rua Andaraí nº. 882  
c/entr. também pela Rua Verguei  
ro, s/nº. - SÃO PAULO - SÃO PAULO  
D T S - 0183/83 - 07.01.83
- UNIÃO BRASILEIRA DE VIDROS S/A.  
Estr. Parelheiros, Km. 30 - SÃO  
PAULO - SÃO PAULO  
D T S - 0184/83 - 07.01.83
- INDÚSTRIA DE MÁQUINAS TÊXTEIS  
RIBEIRO S/A. - Rua Siqueira Bue  
no nºs. 624/628 - SÃO PAULO -  
SÃO PAULO  
D T S - 0213/83 - 10.01.83
- HOECHST DO BRASIL QUÍMICA E FAR  
MACÊUTICA S/A. - Rua Jorge Beí  
Maluf nºs. 2073/2173 - SUZANO -  
SÃO PAULO  
D T S - 0214/83 - 10.01.83
- USINA COLOMBINA S/A. - Estr. Mu  
nicipal de Itupeva, s/nº-Bairro  
São Roque Chave - ITUPEVA - SP  
D T S - 0215/83 - 10.01.83
- SUPERCAR COM.E IMPORT.DE VEÍC  
LOS S/A. - Av. Curitiba nº. 944-  
SOROCABA - SÃO PAULO  
D T S - 0216/83 - 10.01.83
- MOINHO MATOGROSSENSE - Rua Domin  
gos Sahib nºs. 236/300 - CORUM-  
BÃ - MATO GROSSO  
D T S - 0217/83 - 10.01.83
- ONOGÁS S/A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA  
Rua Projeção, 9, s/nº. - GAMA -  
DISTRITO FEDERAL  
D T S - 0218/83 - 10.01.83
- METALÚRGICA BRANMON LTDA. - Rua  
Profº Fausto Tenfus nºs. 21-75-  
MIRASSOL - SÃO PAULO  
D T S - 0219/83 - 10.01.83
- AISA-ALUMÍNIO INDÚSTRIA LTDA. -  
Antiga Estr. Rio-São Paulo, Km.  
1.79 - PINDAMONHAGABA - SP  
D T S - 0220/83 - 10.01.83
- FÁBRICA DE ETIQUETAS HELVÉTIA  
S/A. - Rua Vitor Hugo nºs 365/  
371 - SÃO PAULO - SÃO PAULO  
D T S - 0221/83 - 10.01.83
- JOHNSON & JOHNSON S/A. - Rod.SP-  
340 - Km. 133 - JAGUARIUNA - SP  
D T S - 0222/83 - 10.01.83-

- MULTIDATA ELETRÔNICA IND. E CO  
MÉRICO LTDA. - Av. Solimões nº.  
2171 - Distr. Indl. - MANAUS - AM  

---

D T S - 0223/83 - 10.01.83
- POIANI, TRALDI & CIA. LTDA. -  
Rua Sadai Takagi nº. 255 - SÃO  
BERNARDO DO CAMPO - SÃO PAULO  

---

D T S - 0224/83 - 10.01.83
- ROBERTO FRANCOI - Rua Anália Franco  
nºs. 357 e 421 - RIBEIRÃO PRÊTO - SP  

---

D T S - 0225/83 - 10.01.83
- EDIFÍCIO AZIZ DOMINGOS - Rua dos  
Pinheiros nº. 150 - AMERICANA-SP  

---

D T S - 0226/83 - 10.01.83
- ALCACE S/A. EQUIPAMENTOS ELÉTRI  
COS - Av. Dr. Adhemar de Barros  
nº. 300 - SÃO PAULO - SÃO PAULO  

---

D T S - 0227/83 - 10.01.83
- SULAMERICANA INDÚSTRIAL LTDA. -  
Rua Nurollah Soltani nº. 19 - MO  
GI MIRIM - SÃO PAULO  

---

D T S - 0228/83 - 10.01.83
- ITEB INDÚSTRIA TÉCNICA DE BORRA  
CHAS LTDA. - Estr. Assunta Saba  
tini Rossi nº. 1417 - SÃO BERNAR  
DO DO CAMPO - SÃO PAULO  

---

D T S - 0229/83 - 10.01.83
- FILEPPO S/A. INDÚSTRIA E COMÉR  
CIO - Rod. Raposo Tavares, Km.  
161,5 - ITAPETININGA - SP  

---

D T S - 0231/83 - 10.01.83
- INDÚSTRIA QUÍMICA GIENEX LTDA.  
Rua do Grito nºs. 356/390 -  
SÃO PAULO - SÃO PAULO  

---

D T S - 0232/83 - 10.01.83
- L. FIGUEIREDO ARMAZENS GERAIS S/A  
E/OU L. FIGUEIREDO S/A. - Rua Es  
tácio Alves de Souza nº. 79 -  
Alemoa - SANTOS - SÃO PAULO  

---

D T S - 0233/83 - 10.01.83
- S/A. MASSAS ALIMENTÍCIAS MAZZEI  
Rua Amaral Gurgel nº. 971 -  
JAÚ - SÃO PAULO  

---

D T S - 0234/83 - 10.01.83
- EXPRESSO JUNDIAÍ SÃO PAULO LTDA.  
Rua Francisco Duarte nº. 554 -  
SÃO PAULO - SÃO PAULO  

---

D T S - 0235/83 - 10.01.83
- INDÚSTRIA E COMÉRCIO LOTUS S/A.  
Rua Manoel Pinto de Carvalho  
nº. 125 - SÃO PAULO - SÃO PAULO  

---

D T S - 0236/83 - 10.01.83
- CIMA IND. DE MATERIAL AUTOMOTIVO  
LTDA. E/OU METALÚRGICA MOGI-GUA  
ÇÚ LTDA. - Rod. Mogi-Guaçu/Aguaí  
(SP-340) Km.176 - MOGI-GUAÇÚ - SP  

---

D T S - 0237/83 - 10.01.83
- CERALIT S/A. INDÚSTRIA E COMÉR  
CIO - Via. Anhanguera, Km. 103 -  
CAMPINAS - SÃO PAULO  

---

D T S - 0238/83 - 10.01.83
- IPLAC S/A. TECIDOS PLÁSTICOS P/  
C/P E/OU TERCEIROS - Av. Mozart  
P. Lucena nº. 2498 - B. do Cear  
rá - FORTALEZA - CEARÁ  

---

D T S - 0239/83 - 10.01.83
- FAGERSTA SECOROC IND. E COM. S/A.  
E/OU SECO TOOLS DO BRASIL S/A. -  
Av. Senador Vergueiro nº. 2402 -  
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP  

---

D T S - 0255/83 - 10.01.83
- QUAKER PRODUTOS ALIMENTÍCIOS  
LTDA. - Rua Murilo Pacheco, s/nº.  
ITAJAÍ - SANTA CATARINA  

---

D T S - 0269/83 - 11.01.83
- ANDERSON CLAYTON S/A. IND. E CO  
MÉRICO - Rua São João Del Rei, s/  
nº. - ANDRELÂNDIA - MINAS GERAIS  

---

D T S - 0274/83 - 11.01.83

.../.

- ANDERSON CLAYTON S/A.IND. E CO MÉR<sup>CO</sup> - Av. Getúlio Vargas nº. 48 - (Lado Sul) e 56/57 (Lado Nor<sup>te</sup>) - MINDURI - MINAS GERAIS  
D T S - 0275/83 - 11.01.83
- ANDERSON CLAYTON S/A.IND. E CO MÉR<sup>CO</sup> - Rua Cel. Rosendo, s/nº. CARRANCAS - MINAS GERAIS  
D T S - 0276/83 - 11.01.83
- COFAP MINAS FABRICADORA DE PEÇ<sup>AS</sup> LTDA. - Av. Industrial nº. 251 - ITAJUBÁ - MINAS GERAIS  
D T S - 0280/83 - 11.01.83
- FOSECO DO BRASIL - PRODUTOS PARA A METALÚRGIA LTDA. - Distr. Indl. de Paulo Camilo Pena - L-15 - entrada pela Rod. Fernão Dias - Km. 9,5 - BETIM - MINAS GERAIS  
D T S - 0282/83 - 11.01.83
- JOHNSON & JOHNSON S/A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Rua Pedro Zimmermann nº. 4103 - BLUMENAU - SC  
D T S - 0355/83 - 13.01.83

\*

## DESCONTOS POR HIDRANTES

### RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- CELANESE DO BRASIL FIBRAS QUIMI<sup>CA</sup>S LTDA. - Estrada da Bauxita, Km. 3 - POÇOS DE CALDAS - MG  
D T S - 0017/83 - 04.01.83
- LALEKA S/A. COMÉRCIO E INDÚS<sup>TRIA</sup> - Av. Guido Caloi nº. 864 - SÃO PAULO - SÃO PAULO  
D T S - 0187/83 - 07.01.83
- TECNOCÉRIO S/A. - Rua Açãí nº. 2645 - Distr. Indl. de MANAUS - AMAZÔNAS  
D T S - 0129/83 - 06.01.83
- FRESINBRA INDUSTRIAL S/A. - Rua Lauriano Fernandes Junior nº.10 SÃO PAULO - SÃO PAULO  
D T S - 0188/83 - 07.01.83
- MOINHO NORDESTE S/A. - Rua Dr. Zeferino Rodrigues nº. 367 - MACEIÓ - ALAGOAS  
D T S - 0130/83 - 06.01.83
- USINA COLOMBINA S/A. - Estrada Municipal de Itupeva, s/nº. - São Roque da Chave-ITUPEVA - SP  
D T S - 0189/83 - 07.01.83
- TUNGSTÊNIO DO BRASIL MINÉRIOS E METAIS LTDA. - Rod. BR.427 - Km. 09 - CURRAIS NOVOS - RN  
D T S - 0132/83 - 06.01.83
- METALAC S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Av. Itavuvu nº. 4690 - SO<sup>RO</sup>CABA - SÃO PAULO  
D T S - 0190/83 - 07.01.83
- CHOCOLATES GAROTO S/A. - Praça Meyrfreund, I - Glória - VILA VELHA - ESPÍRITO SANTO  
D T S - 0133/83 - 06.01.83
- SAMA S/A.SERVIÇOS ACUMULADORES MÁQUINAS ACESSÓRIOS E/OU EVARIS TO COMALATI S/A. COMÉRCIO INDÚS<sup>TRIA</sup> E IMPORTAÇÃO - Rua Ernesto de Castro nºs. 123/225 - SÃO PAULO - SÃO PAULO  
D T S - 0191/83 - 07.01.83
- STAUFFER PRODS.QUÍMICOS LTDA. - Rod. Roberto Moreira-Km. 2 - PAULÍNIA - SP  
D T S - 0179/83 - 07.01.83

- JOHNSON & JOHNSON SOCIEDADE ANÔNIMA - Rod. SP-340 - Km. 133 - JAGUARIUNA - SÃO PAULO  
D T S - 0192/83 - 07.01.83
- LEVI STRAUSS DO BRASIL IND.E COM. LTDA. - Rua João Paulo Ablas s/nº. - COTIA - SÃO PAULO  
S T S - 0193/83 - 07.01.83
- RHODIA S/A. DIVISÃO QUÍMICA - Av. Antonio Cardoso nº. 319 - SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO  
D T S - 0194/83 - 07.01.83
- SÃO PAULO ALPARGATAS S/A. - Rod. São Paulo - 127 - Km. 227 - TATUI - SÃO PAULO  
D T S - 0195/83 - 07.01.83
- BURNDY DO BRASIL CONETORES LTDA. Estr. Guarapiranga nº. 2400 - SÃO PAULO - SÃO PAULO  
D T S - 0196/83 - 07.01.83
- ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA. Rua Antonio Galo nº. 109 - SÃO CAETANO DO SUL - SÃO PAULO  
D T S - 0197/83 - 07.01.83
- ITEL - IND. DE TRANSFORMADORES ELÉTRICOS S/A. - Estr. de ITAPEVI - São João Novo, Km. 41,5 (SP 274) - ITAPEVI - SÃO PAULO  
D T S - 0198/83 - 07.01.83
- MOINHO PAULISTA LTDA. - Rua João Pessoa nº. 536 - Esq. c/Rua Amador Bueno e João Octávio - SANTOS - SÃO PAULO  
D T S - 0199/83 - 07.01.83
- FORD BRASIL S/A. - Av. Dr. Rudge Ramos nº. 1501 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SÃO PAULO  
D T S - 0200/83 - 07.01.83
- M.S.M. ARTEFATOS DE BORROCHA S/A. - Av. Rio Branco nº. 520 - FRANCA - SÃO PAULO  
D T S - 0202/83 - 10.01.83
- INTERPRINT FORMULÁRIOS LTDA. - Av. Dr. Rudge Ramos nº. 1561 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP  
D T S - 0203/83 - 10.01.83
- CASA GRANDE HOTEL S/A. - Av. Miguel Stefano nº. 999 - GUARUJÁ - SP  
D T S - 0204/83 - 10.01.83
- CEAGESP-CIA. DE ENTREPÓSITO E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO - Mini Ceasa de Sorocaba - SOROCABA - SP  
D T S - 0205/83 - 10.01.83
- ALPARGATAS CONFECÇÕES NORDESTE S/A. - Av. Salgado Filho, Km. 04 - NATAL - RIO GRANDE DO NORTE  
D T S - 0206/83 - 10.01.83
- DURATEX S/A. - Rua Comend. Souza nº. 57 - SÃO PAULO - SÃO PAULO  
D T S - 0207/83 - 10.01.83
- SCHUNK & EBE DO BRASIL SINTETIZADOS E ELETROGRAFITES LTDA. - Estr. do Embú nº. 2777 - COTIA - SP  
D T S - 0208/83 - 10.01.83
- INDÚSTRIAS VILLARES S/A. E/OU ELETROCONTROLES VILLARES S/A. E/OU EQUIPAMENTOS VILLARES S/A. E/OU INDÚSTRIAS VILLARES S/A. - Rua Alexandre Levi nºs. 110/224 c/fundos P/Rua Luis Gama nºs. 523/561 - SÃO PAULO - SÃO PAULO  
D T S - 0209/83 - 10.01.83
- CELANESE DO BRASIL NORDESTE S/A. Via. Centro, s/nº. - Centro Indl. de Aratú - SIMÕES FILHO - BAHIA  
D T S - 0298/83 - 12.01.83

\*

T A R I F A Ç Ã O I N D I V I D U A L

DECISÕES DA SUSEP SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- CIA. SIDERÚRGICA PAULISTA-COSIPA - Estrada de Piaçaguera Km. 6 - CUBATÃO - SÃO PAULO

Ofício Susep Detec/Seseb nº. 714/82, de 29.11.82, acolheu o recurso interposto pela Líder para autorizar a utilização da taxa única de 0,10% (dez centésimos por cento) para as coberturas de Incêndio e Raio, do segurado supra, com vigência de 12.11.81, da Resolução CETI, até 18.09.83, já considerados os descontos por instalações de prevenção e combate a incêndio.

- JOHNSON & JOHNSON S/A. IND. E COMÉRCIO - Rod. Pres. Dutra - Km. 156 SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SÃO PAULO

Ofício Susep Detec/Seseb nº. 794/82, de 26.11.82, aprova a Tarifa Individual para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- a) desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as taxas normais da tarifa, aplicável aos locais nºs. :
- 1 - rubrica 071.22;
  - 2, 2A (1º/2º pavimentos), 3, 4 e 29 - rubrica 071.32;
  - 32, 32A/B (1º pavimento), 33 e 40 - rubrica 428.11;
  - 48 (1º/2º pavimentos) - rubrica 437.14;
  - 55 - rubrica 422.42.

b) vigência de 3 (três) anos, a partir de 01.04.82; e

c) observância do disposto no subitem 5.1 da Circular Susep nº. 12/78.

- ELI LILLY DO BRASIL LTDA. - Av. Morumbi nº. 8264 - SÃO PAULO - SÃO PAULO

Ofício Susep Detec/Seseb nº. 822/82, de 02.12.82, acolheu

o recurso interposto pela Líder para aprovar o desconto de 20% (vinte por cento) sobre as taxas normais da TSIB, aplicável aos locais nºs. 3, 3A, 13, 13A/B, 13C (2º pav.), 13D, 14 (1º pav.) e 20, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir de 19.11.79, devendo ser observado o disposto no subitem 5.1 da Circular Susep nº. 12/78.

- DU PONT DO BRASIL S/A. (DIVISÃO POLIDURA) - Av. Polidura nº. 100 Cumbica - GUARULHOS - SÃO PAULO

Ofício Susep Detec/Seseb nº. 846/82, de 27.12.82, aprova a Tarifa Individual para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

a) desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as taxas normais da tarifa, aplicável aos locais de nºs.:

- 09, 18, 19, 22/24, 32, 79 e 79A rubrica 527.12 - Loc 2.09.1;
- 13/15, 17 e 29 - rubrica 527.12 - Loc 2.09.2;
- 30 - rubrica 527.11 - Loc 2.04.2;
- 33 - rubrica 527.12 - Loc 2.09.1;
- 66 - rubrica 435.10 - Loc. 2.03.1;
- 74 - rubrica 527.12 - Loc 2.09.2;

b) vigência de 3 (três) anos, a contar de 28.02.82; e

c) observância do disposto no subitem 5.1 da Circular Susep nº. 12/78.

- LINHAS CORRENTE LTDA. - (S/A. FIAÇÃO BORBOREMA) - Rua Rui Barbosa s/nº. Potilândia - NATAL - RN

Ofício Susep Detec/Seseb nº. 849/82, de 03.01.83, aprova a Tarifa Individual para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- a) desconto de 20% (vinte por cento) sobre as taxas normais da tarifa, aplicável aos locais n.ºs. 2, 3, 4, 4A, 5, 6, 7, rubrica 012.72 - Loc 3.05.1 e 4B rubrica 012.72 Loc 3.05.2;
- b) vigência de 2 (dois) anos, a partir de 30.03.82; e
- c) observância do disposto no subitem 5.1 da Circular Susep n.º. 12/78.

- BOEHRINGER & CIA. LTDA. E/OU INSTITUTO DE ANGELI PRODUTOS TERAPÊUTICOS LTDA. - Rod. Regis Bittencourt - Km. 286 - ITAPECERICA DA SERRA - SÃO PAULO

Ofício Susep Detec/Seseb n.º. 852/82, de 21.12.82, aprova a Tarifação Individual para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- a) desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as taxas normais da tarifa, aplicável aos locais n.ºs. 4A e 5 - rubrica 437.14;
- b) vigência de 3 (três) anos, a partir de 06.04.82; e
- c) observância do disposto no subitem 5.1 da Circular Susep n.º. 12/78.

- ANDERSON CLAYTON S/A. IND. E COMÉRCIO - Rua Campos Vergueiro n.º. 256 - SÃO PAULO - SÃO PAULO

Ofício Susep Detec/Seseb n.º. 861/82, de 21.12.82, aprova a Tarifação Individual para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- a) desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as taxas normais da tarifa, aplicável aos locais n.ºs.:

- LAPA SUL

- 1º Grupo: 1 (1º e 2º pavs.), 1A (1º e 2º pavs.), 1B e 140;
- 2º Grupo: 3, 5, 22, 109 e 141;

- LAPA NORTE

- 1º Grupo: 102, 102A (térreo), 103 e 103A;
- 2º Grupo: 104, 104A, 106 e 150;
- 3º Grupo: 105A;
- 4º Grupo: 108;
- 5º Grupo: 123, 123A, e 154;

- b) vigência de 3 (três) anos, a partir de 31.07.82; e
- c) observância do disposto no subitem 5.1 da Circular Susep n.º. 12/78.

- JOHNSON & JOHNSON DO NORDESTE S/A. IND. E COMÉRCIO - Rod. BR-101 Km. 1,8 - Distr. Indl. - JOÃO PESSOA - PB

Ofício Susep Detec/Seseb n.º. 887/82, de 05.01.83, aprova a Tarifação Individual para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- a) desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as taxas normais da tarifa, aplicável ao local n.º. 2 - rubrica 428.11;
- b) vigência de 3 (três) anos, a partir de 21.12.81; e
- c) observância do disposto no subitem 5.1 da Circular Susep n.º. 12/78.

\*



OUTROS SISTEMAS DE PROTEÇÃO  
CONTRA INCÊNDIO

DECISÕES DO IRB SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- SEARS ROEBUCK S/A. - COM. E IND.  
Praia de Botafogo nº. 400 -  
RIO DE JANEIRO - RJ

Ofício IRB Ditri-1116/82,  
de 29.11.82, favorável à manu-  
tenção do desconto de 50% (cin-  
quenta por cento) pela existên-  
cia de proteção de sprinklers pa-  
ra o segurado em referência, con-  
siderando que o desconto conce-  
dido reflete com exatidão o grau  
de proteção oferecido pelo equi-  
pamento.

- WARNER LAMBERT INDÚSTRIA E COM.  
LTDA. - (EX-LABORATÓRIO PARKE  
DAVIS LTDA.) - Rua Marquês de São  
Vicente nº. 99/103 - RIO DE JA-  
NEIRO - RIO DE JANEIRO

Ofício IRB Ditri-1127/82,  
de 02.12.82, favorável à:

a) renovação do desconto de 60%  
(sessenta por cento) para os  
locais marcados na planta in-  
cêndio com os nºs. 4 (subso-  
lo, 1º e 2º pavimentos), 4-A  
e 23;

b) renovação do desconto de 40%  
(quarenta por cento) para o  
local marcado na planta in-  
cêndio com o nº. 4 (3º e 4º  
pavimentos);

A presente concessão vigorará pe-  
lo prazo de 5 anos, a partir de  
29.05.82, data do vencimento da  
concessão anterior.

- ANDERSON CLAYTON S/A. IND. E COM.  
Rua Santa Terezinha nº. 1164 -  
LONDRINA - PARANÁ

Ofício IRB Ditri-1130/82,  
de 03.12.82, concorda com a re-  
novação do desconto de 30% (trin-  
ta por cento) aos locais assina-  
lados na planta incêndio com os  
nºs. 19, 76, 78, 115, 118, 119 e  
119-A, protegidos por sistema di-  
lúvio automático, por 5 (cinco)

anos, a contar de 31.07.82, data  
do vencimento da concessão an-  
terior.

- FILTRONA BRASILEIRA INDÚSTRIA  
E COM. LTDA. - Av. João Dias nº.  
1501 - SÃO PAULO - SÃO PAULO

Ofício IRB Ditri-1131/82,  
de 03.12.82, concorda com a re-  
novação do desconto de 10% (dez  
por cento) para o local assina-  
lado na planta incêndio com o  
nº. 14, protegido por instala-  
ção de detecção e alarme de in-  
cêndio, por 5 (cinco) anos, a  
contar de 05.08.82, data do ven-  
cimento da concessão anterior.

- CBAG-CIA. BRASILEIRA DE ARMAZENS  
GERAIS - Rua Dianópolis nº. 122-  
SÃO PAULO - SÃO PAULO

Ofício IRB Ditri-1133/82,  
de 03.12.82, concorda com a re-  
novação do desconto de 60% (ses-  
senta por cento) para os locais  
assinalados na planta incêndio  
com os nºs. 1/29 e 32/35, prote-  
gidos por sistema de "sprinklers"  
com duplo abastecimento de  
água, por 5 (cinco) anos, a con-  
tar de 27.10.82, data do venci-  
mento da concessão anterior.

- SÃO PAULO ALPARGATAS S/A. - Km.  
227 da Rod. SP-127 - TATUI - SP

Ofício IRB Ditri-1138/82,  
de 07.12.82, concorda com a re-  
novação do desconto de 60% (ses-  
senta por cento) para os locais  
assinalados na planta incêndio  
com os nºs. 7, 7-A, 7-B, 15, 33, 33-A  
e 33-B, protegidos por instalação de  
"sprinklers", com duplo abastecimen-  
to de água, por 5 (cinco) anos, a partir  
de 27.01.83, data do vencimento da  
concessão vigente, desde que a altura  
máxima de estocagem não ultrapasse a  
3 (três) metros, nos locais nºs.  
33, 33-A e 33-B.

- DU PONT DO BRASIL S/A. - Al. Itapicuru nº. 506 - esq. c/Av. Oiapoque e Al. Amazônia - ALPHA VILLE - SÃO PAULO

Ofício IRB Ditri-1178/82, de 17.12.82, concorda com a concessão do desconto de 10% (dez por cento), aos locais assinalados na planta incêndio com os nºs. 1 e 3, protegidos pelo sistema de detecção e alarme contra incêndio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar de 06.10.81, data da entrega do equipamento.

- ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A. - Rua José Paulino nº. 993 - esquina com 13 de Maio - CAMPINAS - SP

Ofício IRB Ditri-1179/82, de 17.12.82, favorável à concessão do desconto de 60% (sessenta por cento), por instalação de "sprinklers" com duplo abastecimento de água, para o local marcado na planta incêndio com o nº.1 (1ª subsolo, 2ª subsolo, térreo, 1ª/5ª pavimentos), pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 16.10.81.

- PHILCO INDÚSTRIA BRASILEIRA DE SEMICONDUCTORES LTDA. - Av. David Sarnoff nº. 3113 - CONTAGEM - MG

Ofício IRB Ditri-1214/82, de 17.12.82, concorda com a concessão do desconto de 60% (sessenta por cento) para os locais assinalados na planta incêndio com os nºs. 1,2,6,6-A e 16, protegidos por "sprinklers" com duplo abastecimento de água, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar de 16.02.82, data da entrega do equipamento, aplicável às apólices em vigor.

- MAKRO ATACADISTA S/A. - Av. Morvam Dias de Figueiredo nº. 3131 - SÃO PAULO - SÃO PAULO

Ofício IRB Ditri-1200/82, de 23.12.82, favorável à extensão do desconto de 60% (sessenta por cento), por instalação de "sprinklers" com duplo abastecimento de água, aos locais marcados na planta-incêndio com os nºs. 1,4 e 4-A, a partir de 18.01.82, data da entrega do equipamento, até 20.12.82, data do vencimento da concessão básica.

\*

## CONSULTAS TÉCNICAS

### DECISÃO DA COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO:-

- SALSBUURY LABORATÓRIOS LTDA. - Estrada Velha de Campinas-Monte Mór nº. 1701 - CAMPINAS - SÃO PAULO - ENQUADRAMENTO DE CLASSE DE CONSTRUÇÃO - REVESTIMENTO INTERNO DE ESPUMA DE POLIURETANO: - De acordo com ofício FENASEG-5683/82, de 15.12.82, o risco objeto da sua consulta deve ser enquadrado na classe 4 de construção, porquanto as redes ou coberturas revestidas de espuma de poliuretano, devem ser consideradas como combustíveis.

\*

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES

TARIFICAÇÃO ESPECIAL

DECISÕES DA SUSEP SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- CIA. INDL. E AGRÍCOLA SÃO JOÃO

DESCONTO: 5%

PRAZO: 1 ano, a partir de 15.05.82

- ROLAMENTOS FAG LIMITADA

DESCONTO: 50%

PRAZO: 1 ano, a partir de 01.08.82

- INDÚSTRIAS QUÍMICAS RESENDE S/A.

DESCONTO: 50%

PRAZO: 1 ano, a partir de 01.08.82

- FERTILIZANTES HERINGER LTDA.

DESCONTO: 15%

PRAZO: 1 ano, a partir de 01.09.82

- MOBIL COM. E IND.SERVIÇOS LTDA.

Ofício Fenaseg nº. 58/83, de 05.01.83, informa que a taxa média com desconto percentual não pode ser concedida ao segurado supra, pois a Susep já havia homologado o pedido anterior, ou seja, desconto percentual de 50% sobre as taxas da tarifa.

- AEG TELEFUNKEN DO BRASIL S/A.

Ofício Susep Detec/Seres nº. 1247/82, de 22.11.82, aprova a título precário, a Tarificação Especial Transportes seguros terrestres e terrestres combinados com fluviais, representada pela taxa individual de 0,232% (duzentos e trinta e dois milésimos por cento), até 31.12.82, para o se-

rado supra, informa outrossim, que a renovação da Tarificação Especial deverá enquadrar-se nos estritos termos das IPTE, não sendo possível, em qualquer hipótese, a utilização da taxa acima citada sem o respaldo dos dispositivos da Circular 33/81, nem mesmo para efeito de cálculo do novo benefício.

- BICICLETAS MONARK S/A.

Ofício Susep Detec/Seres nº. 1229/82, de 22.11.82 aprova a título precário, a Tarificação Especial Transportes - seguros terrestres e terrestres combinados com fluviais, representada pela taxa individual de 0,232% (duzentos e trinta e dois milésimos por cento), até 31.12.82, para o segurado supra, informa, outrossim, que a renovação da Tarificação Especial deverá enquadrar-se nos estritos termos das IPTE, não sendo possível, em qualquer hipótese, a utilização da taxa acima citada sem o respaldo dos dispositivos da Circular 33/81, nem mesmo para efeito de cálculo do novo benefício.

- TECNOGÉRIO SOCIEDADE ANÔNIMA

Ofício Susep Detec/Seres nº.1232/82, de 22.11.82, aprova a título precário, a Tarificação Especial Transportes - seguros terrestres e terrestres combinados com fluviais, representada pela taxa individual de 0,232% (duzentos e trinta e dois milésimos por cento), até 31.12.82, para o segurado supra, informa, outrossim, que a renovação da Tarificação Especial deverá enquadrar-se nos estritos termos das IPTE, não sendo possível, em qualquer hipótese, a utilização da taxa acima citada sem o respaldo dos dispositivos da Cir-

cular 33/81, nem mesmo para efeito de cálculo do novo benefício.

- TUNGSTÊNIO DO BRASIL MIN. E M. LTDA.

Ofício Susep Detec/Seres nº. 1167/82, de 01.11.82, aprova a Tarifação Especial representada pelo desconto de 50% (cinquenta por cento), sobre as taxas da tarifa para os seguros de transportes terrestres de mercadorias para os seguros efetuados pelo segurado Union Carbide do Brasil Ltda., pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 01.08.82, bem como para o segurado supra, pelo período de 01.11.82 a 01.08.84.

- PEREIRA LOPES-IBESA-APARELHOS E COMPONENTES ELETRÔNICOS S/A.

Ofício Susep Detec/Seres nº. 1204/82, de 22.11.82, informa que o pedido de Tarifação Especial para os seguros terrestres e terrestres combinados com fluviais não pode ser deferido, tendo em vista que o segurado goza de tarifação especial em vigor até 01.04.84.

- LEVI STRAUSS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA

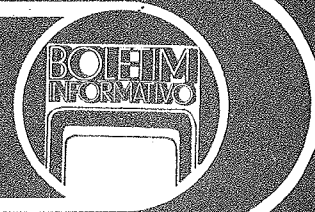
Ofício Susep Detec/Seres nº. 1276/82, de 01.12.82, aprova a Tarifação Especial para os seguros efetuados pelo segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- a) taxa individual de 0,057% (cinquenta e sete milésimos por cento), aplicável aos seguros terrestres;
- b) desconto de 50% (cinquenta por cento), sobre as taxas aplicáveis aos seguros terrestres realizados nos perímetros urbanos e/ou suburbanos;
- c) vigência de 2 (dois) anos, a partir de 01.11.82.

- CIA. SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA

Ofício Susep Detec/Seres nº. 1285/82, de 06.12.82, altera o início da vigência da Tarifação Especial-Transportes concedida para os seguros terrestres efetuados pelo segurado supra, para 01.09.81.

\_\_\_\_\_ \*



## SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

<b>DIRETORIA</b>	Walmiro Ney Cova Martins	—	Presidente
	Pedro Pereira de Freitas	—	Vice-Presidente
	Octávio Cesar do Nascimento	—	1.º Secretário
	Jayme Brasil Garfinkel	—	2.º Secretário
	Waldemar Lopes Martinez	—	1.º Tesoureiro
	Alberico Ravedutti Bulcão	—	2.º Tesoureiro

<b>SUPLENTES</b>	Gilson Cortines de Freitas
	Rubens dos Santos Dias
	Sérgio Túbero
	Ryula Toita
	Sérgio Carlos Fagglon

<b>CONSELHO FISCAL</b>	Giovanni Meneghini
	Mamoru Yamamura
	Luiz José Carneiro de Mendonça

<b>SUPLENTES</b>	João Gilberto Possiede
	Moysés Leme

<b>DELEGADOS REPRESENTANTES</b>	Walmiro Ney Cova Martins
	Pedro Pereira de Freitas

<b>SUPLENTES</b>	Octávio Cesar Nascimento
------------------	--------------------------

<b>SECRETARIO EXECUTIVO</b>	Roberto Luz
-----------------------------	-------------

### DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

Conselho Técnico de Seguros - Comissões Técnicas: - Acidentes Pessoais e DPVAT - Agrícola - Assuntos Contábeis e Fiscais - Assuntos Jurídicos - Automóveis e Responsabilidade Civil - Incêndio e Lucros Cessantes - Responsabilidade Civil Geral - Riscos Diversos - Riscos de Engenharia - Roubo, Vidros e Aeronáuticos - Transportes e Cascos - Vida e Previdência Privada.

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º ANDAR - FONES 223-7038 - 222-6878 - 223-7041 - 223-4649 - END. TELEGR. "SEGECAP" SÃO PAULO - CGC 60.495.231

## FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

<b>DIRETORIA</b>	Clinio Silva	—	Presidente
	Walmiro Ney Cova Martins	—	1.º Vice-Presidente
	Alberto Oswaldo Continentino de Araujo	—	2.º Vice-Presidente
	Hamilcar Pizzatto	—	1.º Secretário
	Ruy Bernardes de Lemos Braga	—	2.º Secretário
	José Maria Souza Teixeira Costa	—	1.º Tesoureiro
	Délio Ben-Sussan Dias	—	2.º Tesoureiro

<b>SUPLENTES</b>	Victor Arthur Renault
	Nilo Pedreira Filho
	Antonio Ferreira dos Santos
	Mário José Gonzaga Petrelli
	Geraldo de Souza Freitas
	Antonio Paulo Noronha
	Eduardo Ramos Burlamaqui de Mello